



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 206.11.2025

Santo André, 27 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Projeto de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 50**, de 27 de novembro de 2025, que prorroga a vigência do Programa de Recuperação de Créditos – “RENEGOCIA 2025 – SEMASA”, instituído pela Lei nº 10.868, de 18 de setembro de 2025.

O presente projeto de lei visa prorrogar a vigência da Lei nº 10.868, de 18 de setembro de 2025, até a data de 31 de março de 2026, para proporcionar aos contribuintes um período maior para adesão ao Programa “RENEGOCIA 2025 – SEMASA”.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente proposição, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE
SOUZA
JUNIOR:4117054481
9

Assinado de forma digital por
GILVAN FERREIRA DE SOUZA
JUNIOR:41170544819
Dados: 2025.11.28 10:26:06
-03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 27.11.2025

PRORROGA a vigência do Programa de Recuperação de Créditos - “RENEGOCIA 2025 - SEMASA”, instituído pela Lei nº 10.868, de 18 de setembro de 2025.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 694/2025 - SEMASA,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até a data de 31 de março de 2026, a vigência do Programa de Recuperação de Créditos - “RENEGOCIA 2025 - SEMASA”, instituído pela Lei nº 10.868, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2025.

GILVAN FERREIRA DE
SOUZA
JUNIOR:41170544819

Assinado de forma digital por
GILVAN FERREIRA DE SOUZA
JUNIOR:41170544819
Dados: 2025.11.28 10:23:24
-03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

